



PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 656, DE 14 DE MARÇO DE 2024
(Revogada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 686/2024)

~~Designa a profissional MARGARETH MATIKO UEMURA para exercer o cargo comissionado de Gerente – Aplicação: Escritórios Descentralizados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências.~~

~~A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 182, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,~~

~~Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, que aprovou a reestruturação organizacional do CAU/SP, com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabeleceu outras providências;~~

~~Considerando os autos do Processo SEI 00179.001308/2024-16, que trata da designação da empregada.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Designar para exercer o cargo comissionado de Gerente – Aplicação: Escritórios Descentralizados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), a Sra. MARGARETH MATIKO UEMURA, matrícula nº 439.~~

~~Art. 2º As atribuições do cargo comissionado a que se refere o art. 1º serão aquelas previstas no Anexo I da presente Portaria, às quais se obriga a designada.~~

~~Art. 3º Atribuir a empregada designada, em razão da nomeação, o salário do cargo comissionado correspondente ao antigo DAS-4, conforme tabela salarial vigente aprovada pela Deliberação Plenária DPOSP Nº 0607-03/2023, de 29 de junho de 2023.~~

~~Art. 4º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicando-se o disposto em seu art. 62.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2024.~~

São Paulo, 14 de março de 2024.

Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU/SP



ANEXO I
PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 656, DE 14 DE MARÇO DE 2024

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERENTE — APLICAÇÃO: ESCRITÓRIOS
DESCENTRALIZADOS**

- Representar o conjunto dos escritórios regionais, quando necessário e mediante designação da Administração, junto à sociedade;
- Diagnosticar deficiências e oportunidades para atuação do Conselho e Profissionais no âmbito da Gerência de Escritórios Descentralizados;
- Normatizar e registrar todos os procedimentos das atividades realizadas no âmbito da Gerência de Escritórios Descentralizados;
- Gerenciar os resultados e qualidade das atividades desenvolvidas nos escritórios regionais, promovendo alinhamento de objetivos e metas dos escritórios;
- Gerir e avaliar o desempenho e qualidade das atividades realizadas nos escritórios regionais;
- Promover a integração e troca das informações das atividades realizadas nas Regionais e o CAU/SP;
- Gerenciar as ações realizadas nas Regionais, elencando prioridades, responsabilidades e alinhando procedimentos, metas e objetivos;
- Estabelecer relacionamento entre as Regionais do CAU/SP e as entidades e associações regionais, reforçando e esclarecendo assuntos pertinentes às atribuições, atuação e importância dos arquitetos e urbanistas;
- Promover e apoiar, através da participação direta, às atividades de orientação, formação e aprimoramento profissional dos arquitetos e urbanistas e da sociedade;
- Fomentar os eventos regionais que divulgam e reverenciam as atribuições, atuação e importância dos profissionais de arquitetura e urbanismo;
- Assegurar a realização dos procedimentos necessários para o correto funcionamento operacional das Regionais;
- Gerenciar os indicadores dos escritórios regionais;
- Elaborar relatórios gerenciais acerca dos indicadores apontados pelos escritórios regionais;
- Diagnosticar os locais, preparando a logística de implantação e a estratégia de divulgação, das atividades elaboradas e realizadas pelas Regionais do CAU/SP;
- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições e competências da área de lotação, conforme determinação do gestor.